

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG  
117930

Número do Processo - SEI  
202500005040337

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Descrição do item 001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, serviços especializados em gestão, administração e operacionalização de unidades educacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Contratação de prestação de serviços para, em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos, fazer a gestão dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás (COTECs) e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs) a eles vinculadas, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, com a execução integral, pelo contratado, da administração e operacionalização dos COTECs e UDEPIs e das ações de educação profissional e tecnológica ofertadas por estes ou por meio destes. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | serviço (s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ampla Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | secretaria da retomada (sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| Diferença Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 103.339.802,68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 103.339.802,68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Parâmetro Utilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pesquisa com Fornecedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Cálculo do Preço por                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Arquivo(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <a href="#">PROPOSTA TEECNICA 2025_2ab7da748a1647caba9f1710da00fcce.pdf</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX em razão de sua reconhecida capacidade técnica e institucional para a execução do objeto, detentora de expertise comprovada na concepção, planejamento e execução de projetos de elevada complexidade, com atuação destacada em iniciativas de alcance nacional. A Fundação reúne experiência consolidada, estrutura operacional compatível e domínio técnico específico relacionados ao tema proposto, circunstâncias que evidenciam sua notória reputação e aptidão para assegurar a execução integrada, qualificada e eficiente das atividades contratadas, em conformidade com o interesse público e os objetivos da Administração. |  |  |

|                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Descrição do item 002</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, serviços especializados em gestão, administração e operacionalização de unidades educacionais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Pagamento de pessoal especializados em ensino profissional, ações de extensão e pesquisas científicas, nas modalidades presencial e EaD        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Período (Meses)                                                                                                                                | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Quantidade                                                                                                                                     | 2 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| Unidade                                                                                                                                        | serviço (s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Participação                                                                                                                                   | Ampla Participação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Local de Entrega                                                                                                                               | secretaria da retomada (sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| Diferença Mínima                                                                                                                               | (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| Valor Unitário                                                                                                                                 | R\$ 58.889.086,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Valor Total                                                                                                                                    | R\$ 58.889.086,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Parâmetro Utilizado                                                                                                                            | Pesquisa com Fornecedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Cálculo do Preço por                                                                                                                           | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Arquivo(s)                                                                                                                                     | <a href="#">PROPOSTA TEECNICA 2025_d0d8d4ab8138403e8d1ba37a793e349e.pdf</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Justificativa                                                                                                                                  | Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX em razão de sua reconhecida capacidade técnica e institucional para a execução do objeto, detentora de expertise comprovada na concepção, planejamento e execução de projetos de elevada complexidade, com atuação destacada em iniciativas de alcance nacional. A Fundação reúne experiência consolidada, estrutura operacional compatível e domínio técnico específico relacionados ao tema proposto, circunstâncias que evidenciam sua notória reputação e aptidão para assegurar a execução integrada, qualificada e eficiente das atividades contratadas, em conformidade com o interesse público e os objetivos da Administração. |  |  |

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. Preliminarmente, no que diz respeito às compras públicas, se traz a baila a necessidade de se consagrar os princípios da isonomia e impessoalidade,

basilares do princípio da indisponibilidade do interesse público, originando-se assim procedimentos formais prévios para a realização de contratações, denominado como licitação.

**1.2.** O procedimento licitatório é uma metodologia prévia de seleção por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios previamente estabelecidos, aberto ao público, busca-se escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato.

**1.3.** Para tanto, o art. 36, inciso XXI, da [Magna Carta](#), se estabeleceu normas para as licitações e contratos a serem observadas pela Administração Pública, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifou-se)*

**1.4.** Pode-se verifica no início do inciso XXI, supracitado, que a norma constitucional permite ressalvas à obrigatoriedade de licitar, às quais devem ser estabelecidas por legislação. Assim, criou-se figuras que adotam o regime de contratação direta, dando-se ênfase na presente justificativa pela dispensa, estabelecido pelo art. 75, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, instrumento este utilizado em situações em que, não obstante seja viável a competição, ela torna-se inconveniente ao interesse público. Assim, vejamos:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**1.5.** Observa-se, assim, que a dispensa de licitação é utilizada quando o procedimento licitatório é até viável, todavia, para a Adminsitração Pública, em vista das hipóteses do rol taxativo do artigo, o dispensa, realizando assim a contratação direta com a empresa.

**1.6.** Posteriormente, no intuito em regulamentar normas específicas relacionadas à contratação direta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás, foi publicada a [Instrução Normativa nº 5/2023](#), que trouxe regras específicas a serem observadas aos casos de dispensa e inexigibilidade da licitação.

**1.7.** Neste passo, a solução resguarda fundamento sob o inciso XV, do art. 75 da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como a [Instrução Normativa nº 5/2023](#), que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para a gestão administrativa e financeira dessas atividades, desde que demonstrada inquestionável reputação ética e profissional.

**2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**2.1.** O presente Orçamento Estimado tem por finalidade dimensionar, de forma objetiva, transparente e tecnicamente fundamentada, o custo necessário à execução da oferta de cursos de qualificação profissional a serem realizados nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs e nas Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs, no âmbito da política pública estadual de educação profissional.

**2.2.** A execução do objeto envolve o cumprimento integrado e continuado das ações de educação profissional e tecnológica no âmbito dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, compreendendo, como núcleo, a oferta de cursos de qualificação profissional e, de forma complementar e correlata, a execução de ações de extensão, com vistas à formação de mão de obra qualificada, à inserção de profissionais no mundo do trabalho e ao fomento do emprego e da renda no Estado de Goiás.

**2.3.** Onde tem como finalidade assegurar a continuidade, ampliação e qualificação da política pública de educação profissional e tecnológica promovida pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada, por meio da atuação articulada com instituições aptas a oferecer suporte técnico, administrativo e operacional na execução descentralizada das ações educacionais previstas para os Colégios Tecnológicos (COTECs) e suas Unidades Descentralizadas (UDEPIs).

**2.4.** O orçamento foi construído para refletir o custo real da execução da política pública educacional, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos, equilíbrio econômico da contratação e aderência aos referenciais federais vigentes de financiamento e execução de ações de qualificação profissional.

**3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**3.1.** A metodologia de custeio adotada baseia-se na hora/aula/aluno como unidade de referência, por representar de forma mais fidedigna o efetivo consumo do serviço educacional profissional tecnológico.

**3.2.** Essa unidade permite correlacionar diretamente:

- a quantidade de horas/aula/aluno ofertadas,
- o número de alunos atendidos,
- e o custo global necessário para a execução das atividades, assegurando proporcionalidade entre execução física e desembolso financeiro.

**3.3.** O valor unitário foi definido a partir da compatibilização entre referenciais públicos federais e os custos fixos estruturais inerentes à operação dos COTECs, resultando em parâmetro objetivo, verificável e compatível com a realidade operacional da política pública.

**4. REFERENCIAIS UTILIZADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**4.1.** A estimativa de preços foi construída exclusivamente com base em normativos públicos federais, que regulamentam a execução da educação básica em âmbito nacional, utilizados como parâmetros de referência para ações de qualificação profissional, conforme descrito a seguir.

**4.1.1. Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022**

A Portaria Interministerial MEC/ME nº 7/2022 estabelece o valor anual por aluno da Educação Profissional Técnica no âmbito do financiamento público educacional. Para o Estado de Goiás, o valor anual definido é de R\$ 7.324,46 por aluno destinado ao financiamento da política educacional. Trata-se de parâmetro público mínimo estrutural, voltado à cobertura dos custos pedagógicos essenciais da oferta educacional, não configurando preço de mercado nem abrangendo, de forma integral, os custos estruturais associados à execução indireta de serviços educacionais em rede física descentralizada.

| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                     |                    |                            |                   |                           |                            |                           |                          |                         |                   |          |          |                   |          |                               |          |                  |                        |                               |                                                        |                                                                |                         |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|----------|----------|-------------------|----------|-------------------------------|----------|------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|---|
| Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022                                                                                                                                                                   |                    |                            |                   |                           |                            |                           |                          |                         |                   |          |          |                   |          |                               |          |                  |                        |                               |                                                        |                                                                |                         |   |
| Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAEF - 2023 |                    |                            |                   |                           |                            |                           |                          |                         |                   |          |          |                   |          |                               |          |                  |                        |                               |                                                        |                                                                |                         |   |
| Valor anual por aluno (VAEF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00                                                     |                    |                            |                   |                           |                            |                           |                          |                         |                   |          |          |                   |          |                               |          |                  |                        |                               |                                                        |                                                                |                         |   |
| UF                                                                                                                                                                                                                          | ENSINO PÚBLICO     |                            |                   |                           |                            |                           |                          |                         |                   |          |          |                   |          |                               |          |                  |                        |                               | ITINERÁRIO DE<br>FORMAÇÃO<br>TÉCNICA E<br>PROFISSIONAL | EDUCAÇÃO<br>PROFISSIONAL<br>CONCOMITANTE<br>AO ENSINO<br>MÉDIO | CRECHE<br>INTE-<br>GRAL | C |
|                                                                                                                                                                                                                             | EDUCAÇÃO INFANTIL  |                            |                   |                           | ENSINO FUNDAMENTAL         |                           |                          |                         | ENSINO MÉDIO      |          |          |                   | AEE      | EDUCAÇÃO                      |          | EJA              |                        |                               |                                                        |                                                                |                         |   |
|                                                                                                                                                                                                                             | CRECHE<br>INTEGRAL | PRÉ-<br>ESCOLA<br>INTEGRAL | CRECHE<br>PARCIAL | PRÉ-<br>ESCOLA<br>PARCIAL | SÉR.<br>INICIAIS<br>URBANA | SÉR.<br>INICIAIS<br>RURAL | SÉR.<br>FINAIS<br>URBANA | SÉR.<br>FINAIS<br>RURAL | TEMPO<br>INTEGRAL | URBANO   | RURAL    | TEMPO<br>INTEGRAL |          | INT. ED.<br>PROFIS-<br>SIONAL | ESPECIAL | INDÍG./<br>QUIL. | AVAL.<br>PROCES-<br>SO | INT. ED.<br>PROFIS-<br>SIONAL |                                                        |                                                                |                         |   |
| AC                                                                                                                                                                                                                          | 7.910,07           | 7.910,07                   | 7.301,60          | 6.693,14                  | 6.084,67                   | 6.997,37                  | 6.693,14                 | 7.301,60                | 7.910,07          | 7.605,84 | 7.910,07 | 7.910,07          | 7.910,07 | 7.301,60                      | 7.301,60 | 7.301,60         | 4.867,74               | 7.301,60                      | 7.910,07                                               | 7.910,07                                                       | 6.693,14                | 4 |
| AL                                                                                                                                                                                                                          | 6.771,00           | 6.771,00                   | 6.250,15          | 5.729,31                  | 5.208,46                   | 5.989,73                  | 5.729,31                 | 6.250,15                | 6.771,00          | 6.510,58 | 6.771,00 | 6.771,00          | 6.771,00 | 6.250,15                      | 6.250,15 | 6.250,15         | 4.166,77               | 6.250,15                      | 6.771,00                                               | 6.771,00                                                       | 5.729,31                | 4 |
| AM                                                                                                                                                                                                                          | 6.771,00           | 6.771,00                   | 6.250,15          | 5.729,31                  | 5.208,46                   | 5.989,73                  | 5.729,31                 | 6.250,15                | 6.771,00          | 6.510,58 | 6.771,00 | 6.771,00          | 6.771,00 | 6.250,15                      | 6.250,15 | 6.250,15         | 4.166,77               | 6.250,15                      | 6.771,00                                               | 6.771,00                                                       | 5.729,31                | 4 |
| AP                                                                                                                                                                                                                          | 9.720,55           | 9.720,55                   | 8.972,81          | 8.225,08                  | 7.477,34                   | 8.598,95                  | 8.225,08                 | 8.972,81                | 9.720,55          | 9.346,68 | 9.720,55 | 9.720,55          | 9.720,55 | 8.972,81                      | 8.972,81 | 8.972,81         | 5.981,88               | 8.972,81                      | 9.720,55                                               | 9.720,55                                                       | 8.225,08                | 4 |
| BA                                                                                                                                                                                                                          | 6.771,00           | 6.771,00                   | 6.250,15          | 5.729,31                  | 5.208,46                   | 5.989,73                  | 5.729,31                 | 6.250,15                | 6.771,00          | 6.510,58 | 6.771,00 | 6.771,00          | 6.771,00 | 6.250,15                      | 6.250,15 | 6.250,15         | 4.166,77               | 6.250,15                      | 6.771,00                                               | 6.771,00                                                       | 5.729,31                | 4 |
| CE                                                                                                                                                                                                                          | 6.771,00           | 6.771,00                   | 6.250,15          | 5.729,31                  | 5.208,46                   | 5.989,73                  | 5.729,31                 | 6.250,15                | 6.771,00          | 6.510,58 | 6.771,00 | 6.771,00          | 6.771,00 | 6.250,15                      | 6.250,15 | 6.250,15         | 4.166,77               | 6.250,15                      | 6.771,00                                               | 6.771,00                                                       | 5.729,31                | 4 |
| DF                                                                                                                                                                                                                          | 6.878,67           | 6.878,67                   | 6.349,54          | 5.820,41                  | 5.291,29                   | 6.084,98                  | 5.820,41                 | 6.349,54                | 6.878,67          | 6.614,11 | 6.878,67 | 6.878,67          | 6.878,67 | 6.349,54                      | 6.349,54 | 6.349,54         | 4.233,03               | 6.349,54                      | 6.878,67                                               | 6.878,67                                                       | 5.820,41                | 4 |
| ES                                                                                                                                                                                                                          | 6.909,47           | 6.909,47                   | 6.377,97          | 5.846,47                  | 5.314,98                   | 6.112,22                  | 5.846,47                 | 6.377,97                | 6.909,47          | 6.643,72 | 6.909,47 | 6.909,47          | 6.909,47 | 6.377,97                      | 6.377,97 | 6.377,97         | 4.251,98               | 6.377,97                      | 6.909,47                                               | 6.909,47                                                       | 5.846,47                | 4 |
| GO                                                                                                                                                                                                                          | 7.324,46           | 7.324,46                   | 6.761,04          | 6.197,62                  | 5.634,20                   | 6.479,33                  | 6.197,62                 | 6.761,04                | 7.324,46          | 7.042,75 | 7.324,46 | 7.324,46          | 7.324,46 | 6.761,04                      | 6.761,04 | 6.761,04         | 4.507,36               | 6.761,04                      | 7.324,46                                               | 7.324,46                                                       | 6.197,62                | 4 |

Para compatibilização com a metodologia de custeio adotada, esse valor foi convertido para R\$ 12,93 por hora/aula/aluno, considerando a carga horária média praticada de 566,5 horas, conforme as diretrizes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica.

Fórmula de cálculo:

R\$ 7.324,46 (Valor Aluno Ano) / 566,5 horas (Carga Horária Média) = R\$12,93 (Valor Hora/Aula/Aluno/Ano)

Esse parâmetro representa o piso técnico mínimo de financiamento público, voltado à política educacional profissional e tecnológica, não se destinando à precificação de contratos de execução indireta de serviços, motivo pelo qual não contempla, de forma explícita, os custos fixos operacionais das unidades executoras.

4.1.2. Portaria MDS nº 1.131, de 25 de novembro de 2025

A Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social nº 1.131/2025 estabelece o valor de referência de R\$ 25,00 por hora/participante para ações de qualificação profissional no âmbito da política de assistência social. O valor contempla, de forma integrada, custos pedagógicos e operacionais associados à execução das ações, sendo utilizado como referência complementar de compatibilidade e proporcionalidade, especialmente em razão do perfil social do público atendido.

Esse referencial foi utilizado como parâmetro complementar, exclusivamente para análise de compatibilidade, proporcionalidade e economicidade do valor adotado, especialmente em razão da escala de atendimento e da natureza social do público beneficiário, sem prejuízo das especificidades do modelo de execução dos cursos ofertados nos COTECs.

4.1.3. Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021

A Resolução CODEFAT nº 906/2021 estabelece o parâmetro nacional de R\$ 16,00 por hora/aluno para ações de qualificação profissional financiadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, fixando o valor de R\$ 16,00 por aluno/hora. Esse parâmetro contempla custos diretamente relacionados à oferta formativa, incluindo instrutoria e materiais didáticos, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública como referência intermediária de razoabilidade, sem contemplar integralmente despesas estruturais permanentes.

Trata-se de valor amplamente utilizado como referência intermediária nas políticas públicas federais de qualificação profissional, empregado neste orçamento como elemento adicional de validação da razoabilidade do valor estimado, considerando a diversidade de modalidades e públicos atendidos.

5. Incorporação dos Custos Fixos dos COTECs

5.1. Para adequação ao modelo de execução dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, foi incorporado ao valor base um acréscimo correspondente aos custos fixos estruturais necessários à manutenção e funcionamento das unidades, os quais não se encontram integralmente contemplados nos referenciais federais utilizados, tendo em vista que o objeto a ser contratado é de natureza singular, complexidade elevada e escala operacional incomum, não se confundindo com serviços educacionais ordinários ou com a mera execução isolada de cursos de qualificação profissional.

5.2. São considerados custos fixos, entre outros:

- vigilância patrimonial;
- limpeza e conservação das unidades;
- manutenção predial e de equipamentos, especialmente de natureza preventiva;
- insumos administrativos e pedagógicos de caráter permanente, não diretamente vinculados à quantidade de alunos ou turmas;
- infraestrutura mínima das unidades (água, energia, internet, etc.)
- suporte tecnológico infraestrutura digital e sistemas acadêmicos e financeiros;
- coordenação administrativa e pedagógica da rede;
- gestão administrativa centralizada;
- atividades de governança, monitoramento, produção de indicadores e controle.

5.3. O Quadro 1 demonstra a distribuição dos custos fixos dos Colégios Tecnológicos diante do valor global anual que a Administração dispõe para essa

contratação que é de R\$ 81.114.444,80.

| Quadro 1 - Composição do Valor total do custo fixo dos COTECs |                                                                                           |                           |                                                                                                                |                              |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Descrição                                                     | Distribuição por itens de custo fixo                                                      | % dos itens de custo fixo | Valor Total que a Administração Pública dispõe para a execução das políticas públicas de Educação Profissional | valor total custo fixo (45%) |
| Tecnologia (AVA, TI, Sistemas)                                | Tecnologia da Informação e Sistemas                                                       | 4,5%                      | R\$ 81.114.444,80                                                                                              | R\$ 1.802.476,5511           |
| Qualidade, Monitoramento e Retenção                           | Avaliações institucionais; Monitoramento; Programas de retenção; Pesquisas de Satisfação; | 2,7%                      |                                                                                                                | R\$ 1.081.525,9311           |
| Formação Continuada                                           | Capacitação e Formação Profissional                                                       | 0,9%                      |                                                                                                                | R\$ 360.508,6422             |
| Auditoria e Controladoria                                     | Auditoria; contabilidade; documentação comprobatória                                      | 0,5%                      |                                                                                                                | R\$ 180.254,3222             |
| Pessoal de Apoio e Operações                                  | Administração, Serviços essenciais, Apoio e Operações                                     | 11,7%                     |                                                                                                                | R\$ 4.686.679,0333           |
| Docência e Insumos Didáticos                                  | Salários de professores; Materiais didáticos e pedagógicos; Insumos laboratoriais         | 18,0%                     |                                                                                                                | R\$ 7.210.172,8711           |
| Pesquisa, Extensão e Inovação                                 | Pesquisas aplicadas; ações de extensão                                                    | 2,3%                      |                                                                                                                | R\$ 901.271,6089             |
| Inclusão e Acessibilidade                                     | Acessibilidade; materiais acessíveis; AEE; tecnologias assistivas                         | 0,9%                      |                                                                                                                | R\$ 360.508,6444             |
| Marketing e Matrículas                                        | Divulgação; captação; mídia; ativações                                                    | 3,6%                      |                                                                                                                | R\$ 1.442.034,5733           |
| TOTAL                                                         |                                                                                           | 45%                       |                                                                                                                | R\$ 18.025.432,18            |
| Custos inerentes à execução do objeto                         |                                                                                           |                           |                                                                                                                | R\$ 63.089.012,62            |
| VALOR ANUAL E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO                           |                                                                                           |                           |                                                                                                                | R\$ 81.114.444,80            |

5.4. O Quadro 1 apresentado evidencia a composição dos custos fixos estruturais necessários à execução do objeto, distribuídos por itens de custo de forma proporcional e tecnicamente fundamentada, em razão da natureza integrada e continuada da operação dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs.

5.5. A avaliação histórica da execução do objeto feita através do Convênio nº01/2021-SER, demonstrou que parcela significativa dos recursos aplicados esteve vinculada a despesas de caráter permanente e estruturante, indispensáveis à manutenção da capacidade operacional da rede, tais como infraestrutura física e tecnológica, gestão administrativa centralizada, apoio operacional, governança, monitoramento, sistemas de informação, pessoal de suporte e despesas administrativas essenciais, as quais não variam proporcionalmente à quantidade de cursos, turmas ou alunos atendidos.

5.6. Durante o monitoramento e acompanhamento dos recursos aplicados no modelo de gestão anterior, foi verificado de forma sistemática pela equipe técnica, que os custos fixos dos COTECs correspondem a 45% do valor gasto na execução do objeto.

5.7. Diante disso, como parâmetro de cálculo do valor a ser estimado para gastos com os custos fixos, decidiu-se utilizar o mesmo percentual já praticado anteriormente.

5.8. Sendo assim o percentual de 45% incide sobre o montante total disponibilizado pela Administração Pública para a execução das políticas públicas de educação profissional, representando despesas estruturais e permanentes (custos fixos), indispensáveis à manutenção da capacidade instalada da rede, independentemente da variação do número de alunos, cursos ou turmas ofertadas.

5.9. Esses custos não se confundem com a execução direta e pontual de atividades pedagógicas isoladas, mas constituem a base organizacional, tecnológica, administrativa e operacional indispensável à oferta integrada, descentralizada e contínua da educação profissional e tecnológica em âmbito estadual, assegurando governança, controle, qualidade, acessibilidade, produção de indicadores e continuidade dos serviços públicos prestados.

5.10. Registra-se, ademais, que os custos inerentes à execução direta do objeto, especialmente aqueles vinculados à definição e à oferta específica de cursos, não são passíveis de mensuração exata e prévia em sua totalidade, em razão da própria natureza da educação profissional e tecnológica, que se caracteriza por ser dinâmica, adaptativa e territorializada. A efetividade dessa política pública depende da leitura contínua das demandas socioprodutivas locais e regionais, da aderência às vocações econômicas dos municípios goianos, do interesse e engajamento da comunidade atendida e das transformações permanentes do mundo do trabalho, marcadas por inovação tecnológica, reconfiguração dos processos produtivos e surgimento de novas ocupações.

5.11. A definição de cursos, eixos tecnológicos, cargas horárias, modalidades de oferta e quantitativos de turmas decorre, portanto, de processos permanentes de diagnóstico territorial, escuta ativa da população, articulação com o setor produtivo e alinhamento às políticas públicas de emprego, renda e desenvolvimento local, o que inviabiliza a fixação rígida, estanque e integral de todos os parâmetros de execução ao longo da vigência contratual.

5.12. Nesse contexto, a modelagem adotada reconhece a fluidez própria da educação profissional, estruturando-se sobre uma base fixa capaz de sustentar a operação contínua da rede, combinada com flexibilidade operacional controlada, com mecanismos de governança, monitoramento e remuneração vinculados à execução efetiva e ao aceite das metas físicas, assegurando responsividade às necessidades reais da sociedade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e plena transparência e controle da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Quadro Comparativo de Referenciais de Precificação

6.1. Diante da natureza peculiar e complexa, vez que integra o seu objeto não só a execução continuada de ações de educação profissional e tecnológica ofertadas pelos COTECs e UDEPIs a eles vinculadas – que demanda múltiplas dimensões pedagógicas, administrativas, operacionais e territoriais –, como também a administração e operacionalização dos COTECs/UDEPIs, a realização de ações de extensão e ações de pesquisa.

6.2. A execução da presente contratação se dá em estruturas públicas preexistentes (COTECs), em estruturas transitórias (UDEPIs), prevê a promoção de ações de extensão (1.000 ações que podem alcançar qualquer dos 246 municípios goianos, sob demanda), tem escopo finalístico singular, metas

educacionais, governança pública e controle finalístico próprios de políticas públicas estruturantes.

6.3. Logo, o objeto da presente contratação não se amolda aos serviços comuns disponíveis no mercado, tampouco permite comparação direta com outros contratos. Nas pesquisas realizadas não se apurou oferta de educação profissional e tecnológica na forma da presente contratação, qual seja: que integrasse o planejamento/execução dos cursos profissionalizantes, a gestão administrativa/financeira/operacional dos colégios, a realização de cursos e ações fora das estruturas fixas dos colégios (UDEPIs e ações de extensão), com abrangência em todo o território do Estado. Diante disso, não é possível precificar o preço do contrato utilizando os parâmetros ordinários previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Pelo exposto, no intuito de levantar um parâmetro objetivo para a precificação do objeto, a Administração adotou como referência os parâmetros públicos estabelecidos por órgãos federais responsáveis pela formulação e normatização das diretrizes nacionais da educação, em especial o Ministério da Educação – MEC, que exerce papel de coordenação e indução das políticas educacionais no âmbito nacional.

6.5. A utilização desses parâmetros, complementada por referenciais de outros programas públicos federais correlatos, revela-se adequada, proporcional e juridicamente legítima para a formação do preço estimado, assegurando razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade da execução, em consonância com as boas práticas de planejamento e com o entendimento dos órgãos de controle para contratações de objetos singulares e não padronizáveis.

6.6. Para essa finalidade, foram considerados os parâmetros estabelecidos nos seguintes instrumentos normativos, todos voltados à fixação de valores de referência para ações de educação profissional no âmbito da Administração Pública:

- a) Portaria Interministerial MEC/ME nº 7/2022, que estabelece o valor anual por aluno da Educação Profissional Técnica, fixado para o Estado de Goiás em R\$ 7.324,46, destinado ao financiamento da política educacional. Trata-se de parâmetro público mínimo estrutural, voltado à cobertura dos custos pedagógicos essenciais da oferta educacional, não configurando preço de mercado nem abrangendo, de forma integral, os custos estruturais associados à execução indireta de serviços educacionais em rede física descentralizada.
- b) Resolução CODEFAT nº 906/2021, que define parâmetros nacionais de custo aluno/hora para ações de qualificação profissional financiadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, fixando o valor de R\$ 16,00 por aluno/hora. Esse parâmetro contempla custos diretamente relacionados à oferta formativa, incluindo instrutoria e materiais didáticos, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública como referência intermediária de razoabilidade, sem contemplar integralmente despesas estruturais permanentes.
- c) Portaria MDS nº 1.131/2025, que estabelece valor de referência de R\$ 25,00 por hora/participante para ações de qualificação profissional no âmbito da política de assistência social. O valor contempla, de forma integrada, custos pedagógicos e operacionais associados à execução das ações, sendo utilizado como referência complementar de compatibilidade e proporcionalidade, especialmente em razão do perfil social do público atendido.

6.7. Embora os referenciais públicos mencionados contemplem, em diferentes graus, custos pedagógicos e operacionais, verifica-se que tais parâmetros não refletem integralmente a realidade operacional de redes públicas estruturadas de educação profissional, como a Rede COTEC, cuja execução demanda suporte administrativo, pedagógico, tecnológico, coordenação, governança, monitoramento e controle.

6.8. Diante disso, para fins de equalização técnica, procedeu-se à incorporação de percentual correspondente aos custos fixos estruturais sobre os parâmetros do MEC e do CODEFAT, mantendo-se o valor do MDS sem ajuste, por já contemplar custos operacionais integrados, permitindo a formação de parâmetro médio de precificação praticada pela Administração Pública, conforme demonstrado no Quadro 2.

| Quadro 2: Comparativo dos Referenciais Públicos Utilizados na Estimativa do Preço Unitário |                      |                      |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|--|
| Referencial de Mercado                                                                     | Valor Pedagógico (A) | Custo Fixo + 45% (B) | Total (A+B) |  |
| MEC (Portaria nº 7/22)                                                                     | R\$ 12,93            | R\$ 5,82             | R\$ 18,75   |  |
| CODEFAT (Res. 906/21)                                                                      | R\$ 16,00            | R\$ 7,20             | R\$ 23,20   |  |
| MDS (Portaria 1.131/23)                                                                    | R\$ 25,00            | R\$ 0,00             | R\$ 25,00   |  |
| SOMA TOTAL                                                                                 | R\$ 53,93            | R\$ 13,02            | R\$ 66,95   |  |
| MÉDIA                                                                                      | R\$ 17,97            | R\$ 6,51             | R\$ 22,31   |  |

6.9. Considerando que a Administração dispõe do valor estimado anual da contratação de R\$ 81.114.444,80, e que a média dos valores praticados pela Administração Pública na execução de políticas de Educação Profissional e Tecnológica, a partir dos referenciais federais analisados, corresponde a R\$ 22,31 por hora/aula/aluno, procede-se a exercício meramente demonstrativo de compatibilidade econômica, do qual se infere que tal montante seria, em tese, compatível com a execução aproximada de 3.635.791 horas/aula/aluno por ano.

6.10. Ressalta-se que esse cálculo não constitui parâmetro operacional, meta contratual ou obrigação de execução, destinando-se exclusivamente a evidenciar a razoabilidade, a proporcionalidade e a aderência econômica do valor estimado, considerados os parâmetros públicos de referência utilizados.

7. Proposta Financeira da FADEX como Elemento de Verificação de Exequibilidade

7.1. A proposta financeira apresentada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Tecnologia – FADEX foi analisada exclusivamente como elemento de verificação da exequibilidade do valor estimado, não tendo sido utilizada como base, parâmetro ou referência para a formação do preço da contratação.

7.2. O Orçamento Estimado foi elaborado a partir de parâmetros públicos oficiais, definidos com base na Portaria Interministerial MEC/ME nº 7/2022, na Portaria MDS nº 1.131/2025 e na Resolução CODEFAT nº 906/2021, bem como na incorporação dos custos fixos estruturais necessários à execução das atividades nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs.

7.3. A proposta da FADEX adota a unidade de custeio hora/aula/aluno, e apresenta valor unitário de 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula/aluno.

7.4. À luz da metodologia de estimativa de preços adotada e dos referenciais públicos analisados, a proposta apresentada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Tecnologia – FADEX revela-se economicamente vantajosa, exequível e plenamente compatível com o escopo, a complexidade e a abrangência da contratação, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O valor unitário proposto de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula/aluno encontra-se abaixo da média dos valores praticados pela Administração Pública em políticas e programas de Educação Profissional e Tecnológica de natureza similar, cuja média apurada, a partir dos referenciais federais analisados, corresponde a R\$ 22,31 por hora/aula/aluno, conforme demonstrado neste Orçamento estimado.

7.6. Registra-se que tal valor não decorre de redução de escopo, supressão de custos essenciais ou transferência de ônus à Administração, uma vez que a

infraestrutura física dos Colégios Tecnológicos – COTECs e das Unidades Descentralizadas – UDEPIs permanece sob titularidade do Estado, cabendo à contratada a gestão administrativa, operacional e pedagógica dessas estruturas, nos limites definidos neste instrumento.

7.7. A vantajosidade econômica da proposta decorre, portanto, da adequação do modelo de gestão apresentado, da capacidade de organização, planejamento e execução integrada das atividades contratadas, da experiência acumulada na gestão de projetos educacionais de elevada complexidade, bem como da aderência do valor proposto aos parâmetros públicos de referência, assegurando eficiência operacional, controle finalístico e continuidade da política pública.

7.8. Destaca-se, por fim, que a proposta da FADEX não influenciou a formação do preço estimado, tendo este sido definido exclusivamente com base em referenciais públicos oficiais, servindo a proposta apresentada apenas para comprovar a exequibilidade prática do valor estimado pela Administração e reforçar a razoabilidade, a economicidade e a adequação da estimativa adotada, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, apresentam-se, no Quadro 3, os quantitativos estimados, os valores unitários referenciais e os valores totais utilizados para a formação do preço estimado da contratação.

| Quadro 3: Oferta de Cursos de Qualificação Profissional a serem executados pelos COTECs e UDEPIs |            |              |                     |                                    |                 |                        |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------------|------------------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| COTECs                                                                                           | Modalidade | Categoria    | Carga Horária Média | Valor Unitário hora/aula/aluno R\$ | Vagas Previstas | Horas Totais Estimadas | Valor Total Estimado R\$ |
| Distribuição entre COTECs                                                                        | Presencial | Técnico      | 1.000               | 18,75                              | 838             | 838.327                | 15.718.630,43            |
| Distribuição entre COTECs                                                                        | Presencial | Qualificação | 182                 | 18,75                              | 6.914           | 1.257.490              | 23.577.945,64            |
| Distribuição entre COTECs                                                                        | Presencial | Capacitação  | 60                  | 18,75                              | 34.930          | 2.095.817              | 39.296.576,07            |
| Distribuição entre COTECs                                                                        | EaD        | Técnico      | 1.000               | 18,75                              | 45              | 44.823                 | 840.430,89               |
| Distribuição entre COTECs e UDEPIs                                                               | EaD        | Qualificação | 182                 | 18,75                              | 246             | 44.823                 | 840.430,89               |
| Distribuição entre COTECs e UDEPIs                                                               | EaD        | Capacitação  | 60                  | 18,75                              | 747             | 44.823                 | 840.430,89               |
| TOTAL                                                                                            |            |              |                     |                                    | 43.721          | 4.326.104              | 81.114.444,80            |

8. Valor Total Estimado

8.1. O valor total estimado da contratação para o período de 24 (vinte quatro meses) é de R\$ 162.228.889,60 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ANO 1 (24/12/2025 a 23/12/2026): R\$ 81.114.444,80 (oitenta e um milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

ANO 2 (24/12/2026 a 23/12/2027): R\$ 81.114.444,80 (oitenta e um milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

9. Conclusão

9.1. O Orçamento Estimado foi elaborado com base em metodologia objetiva, parâmetros públicos oficiais e incorporação dos custos fixos indispensáveis à execução da política pública.

9.2. O valor apurado demonstra-se:

- compatível com os referenciais federais analisados;
- proporcional à complexidade da execução;
- economicamente viável;
- adequado à escala de atendimento prevista; e
- alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado** de R\$ 162.228.889,60 (Cento e Sessenta e Dois Milhões e Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

| Responsável               | Função                                       | Telefone    | Email                          |
|---------------------------|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------|
| BARBARA PIMENTA RODRIGUES | Integrante Requisitante e Integrante Técnico | 62 32015221 | barbara.rodrigues@goias.gov.br |
| GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA | Integrante Administrativo                    | 62 32015429 | gustavo.almeida@goias.gov.br   |